

**EDITAL DE MATRÍCULA****2º Semestre Letivo de 2021  
(ALUNOS CALOUROS – CURSO DE MEDICINA)**

O Pró-reitor de Graduação e o Pró-reitor de Administração do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições estatutárias e, com fundamento no artigo 24 do Regimento Geral da UNIFEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47) 3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), fazem saber, por meio do presente Edital, que estão abertos os procedimentos de matrícula para Alunos Calouros do Curso de Medicina no 2º Semestre Letivo de 2021, observados os seguintes procedimentos:

1. A matrícula dos **alunos calouros**, do Curso de Medicina para o **2º Semestre Letivo de 2021** e outras providências, serão efetuadas na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, conforme calendário, procedimentos e condições a seguir apresentados:

PROCEDIMENTOS	DATAS	HORÁRIOS
<b>Matrícula na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE</b>		
Matrícula para os calouros oriundos do Vestibular de Inverno ACAFE 2021.	1ª Chamada: 01 e 02 de julho de 2021	9h às 19h

1.1 Havendo vagas remanescentes, as próximas chamadas obedecerão ao cronograma abaixo:

Chamadas	Publicação da Chamada	Data e Horário da Matrícula
2ª	02/07/2021, após às 19h	05/07/2021, das 9h às 19h
3ª	05/07/2021, após às 19h	07/07/2021, das 9h às 19h
4ª	07/07/2021, após às 19h	09/07/2021, das 9h às 19h
5ª	09/07/2021, após às 19h	12/07/2021, das 9h às 19h
6ª	12/07/2021, após às 19h	14/07/2021, das 9h às 19h
7ª	14/07/2021, após às 19h	16/07/2021, das 9h às 19h
8ª	16/07/2021, após às 19h	19/07/2021, das 9h às 19h
9ª	19/07/2021, após às 19h	20/07/2021, das 9h às 19h
10ª	20/07/2021, após às 19h	21/07/2021, das 9h às 19h
11ª	21/07/2021, após às 19h	22/07/2021, das 9h às 19h



2. São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula:

I - apresentar impreterivelmente, nas datas e horários previstos para matrícula, original e fotocópia dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) documentos de identidade oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social;
- c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
- d) comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g) histórico escolar do ensino médio;
- h) título de eleitor; e
- i) certificado de reservista (para homens acima de 18 anos).

II - efetuar o pagamento, no ato da matrícula, da 1ª parcela da semestralidade no Setor Financeiro da UNIFEBE;

III - entregar o requerimento de Pré-Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços de Educação devidamente assinados no setor Financeiro. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal, que deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

3. A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos e demais condições estabelecidas pela Instituição relacionadas no item 2, respeitados os prazos previstos neste Edital.

3.1 O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases), perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

3.2 Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado no item 1 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.



**UNIFEBE**

**Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE**

Pró-reitoria de Graduação  
Pró-reitoria de Administração

**3.3** É de responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, conforme ordem de chamadas dispostas no item 1 deste Edital.

**4.** Os alunos estrangeiros deverão apresentar os seguintes documentos para a matrícula:

- a) equivalência de estudos reconhecida por uma Secretaria de Estado da Educação Brasileira na forma da legislação vigente;
- b) passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, sendo que neste último caso, deverá apresentá-lo imediatamente à UNIFEBE quando de seu recebimento ou, ainda, protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior devem apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para os países do Mercosul;
- e) traduzir todos os documentos para a língua portuguesa por um tradutor oficial juramentado.

**4.1** Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

**4.2** As aulas serão ministradas obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

**5.** Os alunos com pendências financeiras deverão regularizá-las de acordo com as normas estabelecidas pela UNIFEBE para o deferimento da matrícula.

**6.** Pessoas com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da pré-matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

**7.** A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

**8.** Em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os

7



dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

9. As aulas serão ministradas nas salas de aula ou em locais que a Instituição de Ensino Superior indicar, bem como podendo ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home* em face da Pandemia do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias

10. A aula inaugural da 1ª fase do Curso de Medicina, será transmitida pelo canal da UNIFEBE, no *youtube*, no dia 20 de julho de 2021, a partir das 18h30min.

11. Mais informações podem ser prestadas pela Secretaria Acadêmica, Telefone: (47) 3211-7213, WhatsApp (47) 3211-7214 ou pelo Setor Financeiro: Telefone/WhatsApp: (47) 3211-7211.

12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação ou pela Pró-reitoria de Administração de acordo com a legislação em vigor e em consonância com as normas institucionais.

Brusque, 23 de junho de 2021.

Prof. Sidnei Gripa  
**Pró-reitor de Graduação**

Prof. Sergio Rubens Fantini  
**Pró-reitor de Administração**